



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 064/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.594,48 com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

### **PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.594,48 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer.

28.845.0000.0003 – Restituição de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado.

3.4.4.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições (5025) (1108).....R\$ 38.594,48

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado ao Ministério do Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de dezembro de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 064/2020, visa a suplementação de rubrica orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Unidade do Desporto e Lazer. Os recursos serão provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado ao Ministério do Esporte.

A suplementação objeto deste projeto acresce a rubrica de indenizações e restituições que deverá ser utilizada para devolução de valor não utilizado e rendimentos de aplicação financeira de recurso recebido mediante convênio com a União – Ministério do Esporte para a construção da primeira etapa do Centro Esportivo conforme contrato de repasse 853872/2017. Importante ressaltar que no exercício de 2019, recebemos o valor de R\$ 475.800,00 porém a obra referente primeira etapa foi licitada em R\$ 438.127,49, cabendo assim a devolução do excedente assim como os rendimentos auferidos durante o período em que o valor ficou aplicado em conta poupança.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 17 de dezembro de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS